



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**R I C A R D O**  
**BOLZAN**  
VEREADOR

**SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI Nº 080/2023**

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito municipal de Osório a "Semana Municipal da Cultura de Matriz Africana", a ser realizada na segunda semana do mês de dezembro.

Parágrafo único. A segunda semana do mês de dezembro é referente ao dia de Oxum, orixá feminino das águas doces, cultuado em religiões afro-brasileiras no dia 8 de dezembro.

**Art. 2º** A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura de Matriz Africana, mediante a realização de diversas atividades, e será um evento de conagração de todas as casas de religião de Matriz Africana, com sede no Município de Osório, independente de ordem denominacional.

**Art. 3º** A semana de que trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos culturais relacionados às religiões de Matriz Africana, desenvolvidos pela coletividade das religiões de Matriz Africana do Município de Osório.

I – apresentações culturais das entidades da cultura de Matriz Africana;

II – organização de debates, construção de fóruns e grupos temáticos para tratar das questões de políticas públicas relacionadas aos povos tradicionais de Matriz Africana;

III – feira do livro sobre a religiosidade de Matriz Africana;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

IV – caminhadas e procissões pelas ruas da cidade;

V – palestras em instituições de ensino municipais e/ou estaduais, desde que combinadas com a direção das escolas, em concordância com a Lei Federal nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003;

VI – ações solidárias junto às comunidades carentes da cidade;

VII – demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios de orientação da cultura de Matriz Africana.

**Art. 4º** O evento poderá contar com a participação de todas as instituições de cultura de Matriz Africanas situadas no Município de Osório.

**Art. 5º** A programação da Semana Municipal da Cultura de Matriz Africana ficará a cargo do Conselho Municipal de Povos Tradicionais de Matriz Africana do município de Osório, nos termos da Lei Municipal nº 6.676 de 30 de setembro de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em \_\_\_\_\_.

**Roger Caputi Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Faz-se justa a sugestão da criação da “Semana Municipal da Cultura de Matriz Africana”, Sendo esse um espaço democrático, no qual todos os cidadãos podem manifestar-se sobre assuntos que sejam de interesse da comunidade, uma vez que ainda encontramos muitos focos de preconceito por desconhecimento da cultura envolvida nas práticas das Entidades e Centros Religiosos de Matriz Africanista, e esta semana estabelecida trará a possibilidade perene de desmistificar estes preconceitos e valorizar uma Cultura Religiosa presente nas fundações e no cerne da sociedade brasileira. A cultura africana teve e tem, papel fundamental na construção da sociedade brasileira, sendo um dos pilares fundamentais da nossa cultura. Muitas foram essas influências nos costumes, comidas típicas, dança, vocabulário, mas foi justamente na religião que essa contribuição cultural se perfaz com maior intensidade, trazendo o complemento da diversidade religiosa no Brasil. Partindo de um contexto histórico de que a cultura africana e suas vertentes não são respeitadas, as religiões de Matriz Africana estão entre as maiores vítimas da intolerância religiosa que consterna o Brasil há séculos, encontramos muitos focos de preconceito por desconhecimento da cultura envolvida nas práticas das Entidades e Centros Religiosos de Matriz Africanista, e esta semana estabelecida trará a possibilidade perene de desmistificar estes preconceitos e valorizar uma Cultura Religiosa presente nas fundações e no cerne da sociedade brasileira, sendo assim é inadmissível que haja retrocessos quanto aos avanços conquistados pelo povo negro, é importante a abordagem de temas relacionados às religiões de matriz africana sob o aspecto da religiosidade cultural, apresentando a sociedade sua origem, teologia, culto, ritualística, dogma e fundamento. Esse conhecimento cultural das religiões de Matriz Africana é de extrema relevância, por conta do crescente número de ataques de intolerância religiosa a terreiros de candomblé; umbanda, entre tantos outros. Lembrando que, no caso das religiões de matriz africana, a intolerância religiosa gera o racismo religioso, crime o qual viola diretamente a Constituição Federal da República do Brasil.

Sala de Sessões em 27 de maio de 2023.

**Vereador Ricardo Bolzan**  
**Bancada do PDT**